

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8145, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia, para o exercício financeiro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Goiânia, para o exercício financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da administração direta, entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais, estima a receita em R\$ 916.018.092,00 (novecentos e dezesseis milhões, dezoito mil e noventa e dois reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO TESOIRO	EM R\$ 1,00
1.1 – RECEITAS CORRENTES	684.513.000
Receita Tributária	226.737.000
Receita Patrimonial	11.908.000
Transferências Correntes	411.141.000
Outras Receitas Correntes	34.727.000
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	53.650.000
Operações de Crédito	10.000.000
Alienações de Bens	20.000.000
Transferências de Capital	23.650.000

PREFEITURA DE GOIÂNIA

1.3 – CONTAS RETIFICADORAS - 43.027.000

TOTAL 695.136.000

2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES

(entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais)

2.1 – RECEITAS CORRENTES 220.882.092

Receita Tributária 8.711.103

Receita de Contribuição 15.912.365

Receita Patrimonial 3.120.648

Receita de Serviços 1.004.316

Transferências Correntes 173.502.121

Outras Receitas Correntes 18.631.539

TOTAL 220.882.092

TOTAL GERAL 916.018.092

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações contidas no Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS EM R\$ 1,00

1. DESPESAS COM RECURSO DO TESOURO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Goiânia 33.458.350

Diretoria Geral 33.458.350

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria do Governo Municipal 8.460.000

Gabinete do Secretário 8.460.000

Procuradoria Geral do Município 3.150.000

Gabinete do Procurador 3.150.000

Auditoria Geral do Município 1.567.000

Gabinete do Auditor 1.567.000

Secretaria Municipal de Comunicação 11.882.650

Gabinete do Secretário 11.882.650

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração e Rec. Humanos	45.927.000
Gabinete do Secretário	45.927.000
Secretaria Municipal de Finanças	69.511.000
Gabinete do Secretário	21.851.000
Encargos Gerais do Município	49.980.117
Secretaria Municipal de Obras	113.746.000
Gabinete do Secretário	113.746.000
Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana	9.770.000
Gabinete do Secretário	9.770.000
Secretaria Municipal de Cultura	7.481.000
Gabinete do Secretário	7.481.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.315.000
Gabinete do Secretário	2.315.000
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	1.860.000
Gabinete do Secretário	1.860.000
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.495.000
Gabinete do Secretário	2.495.000
Secretaria Municipal de Turismo	580.000
Gabinete do Secretário	580.000
Secretaria Municipal de Planejamento	5.926.000
Gabinete do Secretário	5.926.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento de Estradas e Rodagem do Município	61.005.000
Diretoria Financeira	7.900.000
Diretoria Técnica	53.105.000
Superintendência Municipal de Trânsito	30.000
Gabinete do Superintendente	30.000
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário	10.351.840
Gabinete da Presidência	10.351.840
Parque Zoológico de Goiânia	510.000
Gabinete do Diretor	510.000
Parque Mutirama de Goiânia	469.000
Gabinete do Diretor	469.000
Instituto de Seguridade Social dos Serv. Municipais	50.925.000
Gabinete do Presidente	50.925.000
Fundação Museu de Ornitologia de Goiânia	70.000
Gabinete do Superintendente	70.000
Fundação Orquestra Sinfônica	1.149.000
Gabinete do Superintendente	1.149.000

FUNDOS ESPECIAIS

Secretaria do Governo Municipal	85.000
Fundo Mun. de Apoio a Criança e ao Adolescente	50.000
Fundo Mun. de Proteção e Defesa do Consumidor	35.000
Secretaria Municipal de Educação	169.687.300
Fundo Municipal de Manutenção e Des. Ensino	169.687.300

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde	70.662.000
Fundo Municipal de Saúde	70.662.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	500.000
Fundo Municipal do Meio Ambiente	500.000
Secretaria Municipal de Planejamento	10.000
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	10.000
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário	9.232.743
Fundo Municipal de Assistência Social	9.232.743
TOTAL	695.136.000

2. DESPESAS À CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES

Departamento de Estradas e Rodagem do Município	34.597
Diretoria Financeira	34.597
Superintendência Municipal de Trânsito	16.939.421
Gabinete do Superintendente	16.939.421
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário	1.805.795
Gabinete do Superintendente	1.805.795
Parque Zoológico de Goiânia	832.389
Gabinete do Diretor	832.389
Parque Mutirama de Goiânia	765.612
Gabinete do Diretor	765.612
Instituto de Seguridade Social dos Serv. Municipais	21.734.659
Gabinete do Presidente	21.734.659
Fundação Museu de Ornitologia de Goiânia	2.201
Gabinete do Superintendente	2.201
Fundação Orquestra Sinfônica	280.493
Gabinete do Superintendente	280.493
Secretaria do Governo Municipal	293.499
Fundo Mun. de Apoio a Criança e ao Adolescente	276.475
Fundo Mun. de Proteção e Defesa do Consumidor	17.024
Secretaria Municipal de Educação	850.000
Fundo Municipal de Manutenção e Des. Ensino	850.000
Secretaria Municipal de Saúde	168.079.940
Fundo Municipal de Saúde	168.079.940
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	105.321
Fundo Municipal do Meio Ambiente	105.321
Secretaria Municipal de Planejamento	1.207.757
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	1.207.757
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário	7.949.408
Fundo Municipal de Assistência Social	7.949.408
TOTAL	220.882.092
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	916.018.092

Art. 4º As dotações fixadas nesta Lei também serão consideradas

PREFEITURA DE GOIÂNIA

em Unidade de Referência Orçamentária do Município de Goiânia – UROMG.

§ 1º O valor nominal da UROMG, no exercício de 2003, será utilizado por Portaria do Secretário de Finanças, no primeiro dia de cada mês e resultará da multiplicação do valor nominal da UROMG relativa ao mês anterior pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrido no mês anterior.

§ 2º As variações nos saldos de dotações serão, também, consideradas em UROMG, utilizando-se os valores nominais vigentes nas datas:

I – de assinatura do decreto, para os créditos adicionais e cancelamentos promovidos pelo Poder Executivo, no uso da autorização prevista no art. 7º desta lei;

II – da remessa do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal, para os demais créditos adicionais e cancelamentos.

§ 3º O saldo em reais das dotações de cada projeto ou atividade será mensalmente reajustado, independente de decretos de abertura de créditos.

§ 4º O reajuste de saldo das dotações orçamentárias de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 5º Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso I, do art. 7º, desta Lei.

Art. 6º O valor do duodécimo do Poder Legislativo para o exercício

PREFEITURA DE GOIÂNIA

de 2003, na forma prevista no artigo 29-A, caput, da Constituição Federal, não será inferior ao percentual a que alude o seu inciso IV.

Parágrafo único. Encerrado o terceiro trimestre de 2003 e aplicada a correção nos saldos das dotações da Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 4º desta lei, a pedido do seu Presidente, o Prefeito Municipal baixará decreto de suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, vedadas as reduções de dotações que compõem o duodécimo orçamentário do Poder Legislativo, para esse fim.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, de conformidade com o art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na presente lei.

§ 1º A abertura de créditos autorizada neste artigo será solicitada ao Órgão Central do Planejamento que, após o exame da conveniência do pedido e das disponibilidades orçamentárias, encaminhará o assunto à consideração superior do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2003 deverão ter numeração própria.

Art. 8º Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite fixado na Lei Orgânica do Município.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003,

PREFEITURA DE GOIÂNIA

revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do
mês de dezembro de 2002.**

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Elpídio Fiorda Neto
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Irani Inácio de Lima
John Mivaldo da Silveira
José Humberto Aidar
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Moreyra
Valdi Camarcio Bezerra
Walderês Nunes Loureiro